



## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

## ATO N° 271/GDGSET.GP, DE 07 DE ABRIL DE 2008

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a reestruturação da Secretaria do Tribunal, e a necessidade de regulamentar a utilização das vagas de garagem do TST,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º A utilização das vagas da garagem coberta do Tribunal Superior do Trabalho obedecerá aos critérios de hierarquia e antiguidade.
  - § 1º Ao Gabinete da Presidência serão reservadas 30 (trinta) vagas.
- § 2º Ao Gabinete da Vice-Presidência serão destinadas 14 (catorze) vagas.
- § 3º Ao Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho serão destinadas 11 (onze) vagas.
- § 4º A cada Gabinete de Ministro ou de Juiz Convocado na vaga de Ministro serão destinadas 11 (onze) vagas.
- § 5º Para a guarda de veículos oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, bem como para uso dos senhores Ministros aposentados e de autoridades em visita ou em função das atividades exercidas no Tribunal, serão reservadas 56 (cinquenta e seis) vagas, a serem controladas e gerenciadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte.
- Art. 2º As Coordenadorias de Segurança e Transporte e de Manutenção e Projetos demarcarão 9 (nove) vagas destinadas aos servidores portadores de necessidades especiais, que tenham dificuldade de locomoção.

Parágrafo único. As vagas de que trata o caput deste artigo deverão estar localizadas, preferencialmente, próximas aos elevadores de acesso às unidades de lotação do beneficiário.



- Art. 3º Serão destinadas 6 (seis) vagas para uso de médicos e dentistas do Tribunal, indicados pelo Coordenador de Saúde ao Coordenador de Segurança e Transporte, podendo haver revezamento.
  - Art. 4º As 112 (cento e doze) vagas remanescentes integrarão o quadro geral de vagas controladas e gerenciadas pela Coordenadoria de Segurança e Transporte, para serem destinadas a servidor ocupante de cargo em comissão CJ-4, CJ-3, CJ-2 e CJ-1 lotado:
    - I na Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho;
    - II no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
    - III na Escola Nacional da Magistratura do Trabalho ENAMAT;
    - IV na Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
    - V na Secretaria do Tribunal;
    - VI na Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho;
    - VII na Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos;
    - VIII na Secretaria de Tecnologia da Informação.
  - § 1º Depois de contemplados os servidores de que trata o caput deste artigo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas, em caráter provisório, a servidores ocupantes de função comissionada, níveis FC 6 e FC 5, não integrantes das unidades e Gabinetes citados nos artigos 1º e seus parágrafos e 3º, sendo 1 e 2 vagas reservadas para a ENAMAT e CSJT, respectivamente.
  - § 2º Dentre os ocupantes das funções comissionadas nível FC-5, terão prioridade os Substitutos dos Secretários, dos Assessores-Chefes, dos Coordenadores e dos Chefes de Divisão, observada a hierarquia dos cargos comissionados dos substituídos e a ordem de antigüidade dos substitutos no exercício ininterrupto da função.
  - § 3º A Coordenadoria de Segurança e Transporte poderá destinar vagas para servidor com dificuldade temporária de locomoção, desde que comprovada mediante atestado de saúde expedido por médico da Coordenadoria de Saúde, com prazo certo.
  - Art. 5º Caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte observar as seguintes regras:
  - I as vagas na garagem serão individualizadas mediante cartão de identificação dos veículos;
  - II é vedado o pernoite de veículo particular na garagem, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Diretor-Geral da Secretaria ou pelo Secretário-Geral da Presidência;
  - III o uso das vagas na garagem é pessoal e intransferível, retornando ao controle da Coordenadoria de Segurança e Transporte aquela que não for utilizada pelo beneficiário;
    - IV o ocupante de cargo em comissão que passe a ocupar função



comissionada, nível FC-6 ou nível FC-5, perderá a permissão de uso da vaga, concorrendo na ordem de antiguidade na nova função, computando-se o tempo de exercício no cargo em comissão;

- V caberá à Coordenadoria de Segurança e Transporte o cadastramento dos veículos particulares que utilizam as vagas na garagem, para efeito de controle e expedição dos cartões de identificação;
- VI caberá ao Coordenador de Segurança e Transporte a responsabilidade pelo cumprimento desta regulamentação, sob a supervisão da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças.
- Art. 6º Os Gabinetes de Ministro deverão manter atualizada, na Coordenadoria de Segurança e Transporte, a relação dos servidores e respectivos veículos contemplados com vaga na garagem.

Parágrafo único. Cada Ministro disporá sobre a destinação das vagas reservadas ao respectivo Gabinete, nelas incluída a do veículo de representação.

- Art. 7º O resumo da distribuição das vagas aos Gabinetes de Ministros, unidades administrativas e ocupantes de cargo em comissão e funções comissionadas constará do Anexo deste Ato.
- Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal.
- Art. 9º Este ato entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Ato.GDGCA.GP.nº 301, de 5 de outubro de 2006.

Ministro Rider Nogueira de Brito



Fonte: Boletim Interno [do] Tribunal Superior do Trabalho, Brasília, DF, n. 14, 11 abr. 2008, p. 3-5.

## ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.N° 271

ANEXO DO ATO.GDGSET.GP.N° 271  Unidade	Número de Vag
Gabinete da Presidência	30
Gabinete da Vice-Presidência	14
Gabinete da Corregedoria-Geral	11
Gabinete de Ministro (11 vagas por Gabinete)	264
Vagas Reservadas para Veículos Oficiais do TST e de Autoridades Visitantes (ficam sob o controle da Coordenadoria de Segurança e Transporte)	54
Vagas Reservadas para Veículos de Servidores Portadores de Necessidades Especiais	9
Vagas Coordenadoria de Saúde – médicos e dentistas	6
SERVIDORES OCUPANTES DE CJ-4, CJ-3, CJ-2, CJ-1	
a) Diretoria-Geral da Secretaria, Secretarias, Coordenadorias, Divisões e Assessorias.(Diretor-	
Geral – 1; Secretário – 3; Coordenador – 16; Chefe de Gabinete – 1; Chefe de Divisão – 9;	38
Assessor – 7; e Pregoeiro – 1)	
Conselho Superior da Justiça do Trabalho e suas Assessorias(Secretário Executivo – 1; e Assessor – 6)	7
Escola Nacional da Magistratura do Trabalho – ENAMAT (Secretário – 1; e Chefe de Divisão – 2)	3
Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	1
Secretaria de Controle da Justiça do Trabalho e suas Coordenadorias (Secretário – 1; e Coordenador – 3)	4
Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos e respectivas Assessorias e as Coordenadorias e Divisões a ela vinculadas (Secretário – 1; Coordenador – 10; Chefe de Divisão – 1; e Assessor – 3)	15
Secretaria de Tecnologia da Informação, suas Assessorias e Coordenadorias(Secretário – 1; Coordenador – 4; e Assessor – 2)	7
Vagas disponíveis para distribuição na forma dos §§ 1º e 2º do art. 4º deste Ato. (reserva para cargos em comissão vagos – 19 e vagas sem destinação – 18)	37
TOTAL	500